

Ofício nº 253/2025- GP

Lavras do Sul, 14 de agosto de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador Luis Augusto Bittencourt
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, o **Projeto de Lei nº 59/2025** que "**Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$21.521,99 (Vinte e um mil quinhentos e vinte e um reais com noventa e nove centavos), no Orçamento da Fundação Médica Hospitalar**", do qual solicitamos **URGÊNCIA** na tramitação.

Com União e trabalho construiremos um futuro mais próspero para nosso Povo.

Cordialmente,



Renan Delabary
Prefeito

Recebido em 15/08/25



Eric Meza
Sala da Presidência



PROJETO DE LEI Nº 59/2025

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$21.521,99 (Vinte e um mil quinhentos e vinte e um reais com noventa e nove centavos), no Orçamento da Fundação Médica Hospitalar.

Art. 1.º Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, Em conformidade com a Lei Municipal nº3.874/2024, no valor total de R\$21.521,99 (Vinte e um mil quinhentos e vinte e um reais com noventa e nove centavos), nas seguintes unidades orçamentárias:

10.302.0228 2.503- PROGRAMA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- R\$21.521,99

(PORTARIA SES 48/2025- INVERNO GAÚCHO)

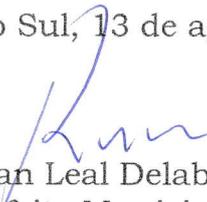
3.3.90.39.00.00.00.00-0621- OUTROS SERV. PESSOA JURÍDICA R\$11.521,99

3.3.90.30.00.00.00.00-0621- MATERIAL DE CONSUMO R\$10.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura de créditos adicionais especiais, autorizados no art. 1º, Recurso 0621 referente ao **PROGRAMA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- INVERNO GAÚCHO REFERENTE AS PORTARIAS SES Nº48/2025 E Nº501/2025.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 13 de agosto de 2025.


Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal



FMHHTC



FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

CNPJ: 92911684/0001-00

Av Nove de Maio, N° 141 - Lavras do Sul/RS - CEP 97390-000

Fone: 55.3282.2225 / 55.3282.1090

E-mail: fmhhtc@hotmail.com

Ofício n.º 129/2025

Lavras do Sul, 15 de julho de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal
Lavras do Sul – RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho-lhe o presente Projeto de Lei nº59/2025 em **caráter de urgência** que “Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no valor total de **R\$21.521,99 (Vinte e um mil quinhentos e vinte um reais com noventa e nove centavos)** no Orçamento da Fundação Médico Hospitalar DR. Honor Teixeira da Costa”,
Consta em anexo, o Projeto de Lei e a Exposição de Motivos.

Respeitosamente,


Elisa Pergher dos Santos
Presidente

Elisa Pergher dos Santos
Presidente da FMHHTC
Decreto nº 8584/2025



Exposição de Motivos

Encaminhamos o Projeto de Lei nº59/2025, que trata da Abertura de Créditos Adicionais Especiais, em decorrência de excesso de arrecadação, no valor total de R\$21.521,99 (*Vinte e um mil quinhentos e vinte e um reais com noventa e nove centavos*). Esse valor será incluído no Orçamento de 2025 da Fundação Médico Hospitalar DR. Honor Teixeira da Costa, conforme estabelece o art. 7º da Lei Municipal nº 3.874/2024- LOA e art. 43, § 3º, da Lei Federal nº4.320/1964.

Atenciosamente,



Renan Delabary
Prefeito



Elisa Pergher dos Santos
Presidente

Elisa Pergher dos Santos
Presidente da FMHHTC
Decreto nº 8584/2025



JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o Projeto de Lei nº59/202, que trata da **Abertura de Créditos Adicionais Especiais**, em decorrência de excesso de arrecadação, no valor total de R\$21.521,99 (*Vinte e um mil quinhentos e vinte e um reais com noventa e nove centavos*). Esse valor será incluído no Orçamento de 2025 da Fundação Médico Hospitalar DR. Honor Teixeira da Costa, conforme estabelece o **art. 7º da Lei Municipal nº 3.874/2024- LOA e art. 43, § 3º, da Lei Federal nº4.320/1964**.

O recurso foi repassado em parcela única pela Secretaria Estadual de Saúde, por meio das Portarias SES nº48/2025 e nº501/2025, no âmbito do Programa Inverno Gaúcho-Atenção MAC. O valor corresponde a 3,5% da produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais e municipais do SUS, com base nas informações registradas nos sistemas oficiais: - SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatoriais) e SIH/SUS (Sistema de Informações Hospitalares), referentes ao ano de 2023.

Atenciosamente,



Renan Delabary
Prefeito



Elisa Pergher dos Santos
Presidente

Elisa Pergher dos Santos
Presidente da FMHHTC
Decreto nº 8584/2025



123985160	FUNDO MUN DE SAUDE DE LAVRAS DO SUL	46399216	07	LAVRAS DO SUL	8065	ATENCAO MEDIA ALTA COMPLE	250901585	14/02/2025	R\$ 11.521,00	R\$ 0,00	48	252000001	EMP/LIQ REPASSE EM CARÁTER EXCEPCIO EM PARCELA UNICA, P/ CUSTEIO AUTORIZ PELA PORTARI SES 48/2025. CNES 2262029 - HOSP DR HONOR TEIXEIRA COMP 01/2025 FUNDOS MUNICIP DE SAUDE
-----------	-------------------------------------	----------	----	---------------	------	---------------------------	-----------	------------	---------------	----------	----	-----------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Proj. F. 2503

PROA 25/2000-0009174-9 11.521,99

Projeto de Lei
Nº 5/2025

00621
custeio
Programa
~~At~~ 8065
Inverno faixas
SES/RS
Atuação MAC

Prestação de
Contas MGS.

LEF
3874/24
LOA ↑

123985160	FUNDO MUN DE SAUDE DE LAVRAS DO SUL	46399216	07	LAVRAS DO SUL	2242	INVERN GAUCHO	254364083	15/07/2025	R\$ 10.000,	R\$ 0,00		501	252000005	EMP/LIQ DO PROGRAMA INVERN GAÚCHO COM SAÚDE 2025 PARA CUSTEIO DE SERVIÇO HOSPITAL PARCELA ÚNICA- COMP 07/25.HOS DR HONOR TEIXEIRA SES 501/25. FUNDOS MUNICIP. DE SAUDE
-----------	----------------------------------------------------	----------	----	------------------	------	------------------	-----------	------------	-------------	----------	--	-----	-----------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



CÂMARA DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL

RUA ADÃO TEIXEIRA DA SILVEIRA, 396 - CEP 97390-000 FONE 55 3282 1328 OU 55 3282 1010

OFÍCIO Nº 147/2025-CVLS.

LAVRAS DO SUL, 1º DE SETEMBRO DE 2025.

A sua Excelência, o Senhor
Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal
Lavras do Sul - RS

Senhor Prefeito,

Atendendo solicitação da Comissão de Indústria, Comércio, Turismo, Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa, que está analisando o Projeto de Lei 059/2025, solicitamos que sejam esclarecidos os assuntos conforme OFÍCIO COMISSÃO ORÇAMENTO Nº 15/2025.

Lembramos que conforme dispõe o Art. 149, Parágrafo Único, do Regimento Interno desta Casa, o Executivo Municipal tem até 48 horas para atender o solicitado.

Atenciosamente,

LUÍS AUGUSTO BITTENCOURT DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul

Recebido em: 01/09/25
Nome Gabinete



OFICIO COMISSÃO ORÇAMENTO Nº 15/2025.

Lavras do Sul, 1º de setembro de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador Luis Augusto Bittencourt
Presidente desta Casa Legislativa.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Comissão de Indústria, Comércio, Turismo, Finanças e Orçamento, nomeada para analisar o **Projeto de Lei nº 059/2025**, que “Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 21.521,99 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos) no Orçamento da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira Costa”, vem solicitar a Vossa Excelência, através de seu Presidente abaixo subscrito, que realize **diligência** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de:

**Especificar, enviando documentos comprobatórios atinentes à respectiva comprovação da Fonte de Custeio dos créditos a serem abertos/criados, para fazer frente às despesas pretendidas.*

Informamos, outrossim, que o prazo para atendimento da diligência pretendida é de 48 horas conforme preceitua o **parágrafo único, do art. 149 do Regimento Interno desta Casa**, sendo necessária a informação pretendida para se ter condições plenas de analisar tal projeto de lei, permitindo-nos dar andamento ao processo legislativo, elaborando o Parecer a respeito, visando à apreciação e votação em Sessão Ordinária.

Atenciosamente,


VEREADOR DIMMY ALVES
Presidente

Recebido em: 01/09/25

Nome Gabinete:

Dimmy Alves

Ofício nº 272/2025- GP

Lavras do Sul, 03 de setembro de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador Luis Augusto Bittencourt
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente,

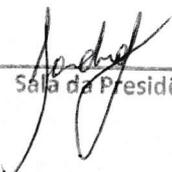
Atendendo a Solicitação da Comissão de Indústria, Comércio, Turismo, Finanças e Orçamento dessa Casa Legislativa, encaminhamos em anexo, documentos comprobatórios da fonte de Custeio, do Projeto de Lei nº 59/2025. Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Cordialmente,

RENAN LEAL Assinado de forma digital por RENAN LEAL DELABARY:0138620601
DELABARY:0
1386206016 Dados: 2025.09.03 10:55:04 -03'00'

Renan Delabary
Prefeito

Recebido em 03/09/25


Sala da Presidência





FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

CNPJ: 92911684/0001-00

Av Nove de Maio, N° 141 - Lavras do Sul/RS - CEP 97390-000

Fone: 55.3282.2225

Fax: 55.3282.1084

E-mail: fmhhtc@farrapo.com.br

Of. N°160/2025

Lavras do Sul, 03 de Setembro de 2025.

Em resposta ao Ofício n° 15/2025, encaminhado por essa Casa Legislativa, anexamos a Portaria SES n° 322/2025, que autorizou o repasse de R\$ 10.000,00, proporcional à população, e a Portaria SES n° 48/2025, que autorizou o repasse de R\$ 11.521,99.

Esclarecemos que ambos os recursos deverão ser aplicados na qualificação do atendimento, bem como na prevenção e tratamento das doenças respiratórias. Para tanto, foi necessária a abertura de créditos especiais na rubrica **Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, possibilitando a realização de exames e testes relacionados aos referidos agravos respiratórios.

Atenciosamente,


Elisa Pergher dos Santos
Presidente

Elisa Pergher dos Santos
Presidente da FMHHTC
Decreto n° 8584/2025

Senhor,

Luis Augusto Bittencourt

Presidente

Câmara de Vereadores

Lavras do Sul - RS

SECRETARIA DA SAÚDE - GABINETE

>> PORTARIAS

Gabinete

PORTARIA

Publicado em 5 de fevereiro de 2025

PORTARIA SES Nº 48/2025

Estabelece o repasse de valores de forma complementar aos prestadores de serviço SUS, em caráter excepcional e em parcela única, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. PROA 25/2000-0009174-9.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO

DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- a Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, que estabeleceu recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, destinado às entidades sem fins lucrativos, que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), deixando fora do escopo as entidades públicas que atendem ao SUS;

- o dever constitucional do Estado de assegurar a promoção, proteção e recuperação da saúde, investindo na melhoria da saúde, visando à melhoria da qualidade de vida das pessoas,

especialmente com ações preventivas, como forma de redução de risco de doenças e outros agravos;

- que cabe ao Estado promover a equidade, o funcionamento e a manutenção dos serviços das entidades públicas de saúde que prestam serviços hospitalares aos usuários do SUS, sem comprometer a viabilidade financeira de suas operações;

RESOLVE:

Art. 1º Destinar recursos financeiros do Tesouro do Estado, em **caráter excepcional e temporário , em parcela única**, no montante de R\$ 8.151.954,25 (oito milhões, cento e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), aos estabelecimentos públicos prestadores de serviços ao SUS não contemplados na Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, na forma e condições estabelecidas nesta Portaria.

Parágrafo único. O recurso a que se refere o caput, será repassado aos prestadores hospitalares relacionados no Anexo desta Portaria, tomando por base o percentual utilizado pelo Ministério da Saúde (MS) na Portaria GM/MS nº 6.464/2024, na proporção de 3,5% (três, cinco por cento) sobre a produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais e municipais do SUS, registrada nas bases de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, no período de janeiro a dezembro de 2023, estabelecendo o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para repasse aos hospitais de menor porte, cujo percentual aplicado sobre a produção no mesmo período resulte em valor inferior.

Art. 2º Para fins de pagamento dos valores, deverá ser observado o seguinte:

I - aos hospitais públicos sob gestão estadual, o repasse do valor constante no Anexo desta Portaria se dará após o aditamento do contrato de prestação de serviços com a Secretaria Estadual de Saúde para inclusão dos recursos;

II - aos hospitais públicos da Administração Pública Municipal sob gestão estadual, o repasse do valor constante no Anexo desta Portaria se dará por transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundos Municipais de Saúde (FMS), a partir da publicação desta Portaria, cabendo ao gestor municipal a inclusão dos valores no respectivo contrato ou instrumento congênere;

III - aos hospitais públicos sob gestão municipal, o repasse do valor constante no Anexo desta Portaria se dará por transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao

Fundos Municipais de Saúde (FMS), a partir da publicação desta Portaria, cabendo ao gestor municipal a inclusão dos valores no respectivo contrato ou instrumento congênere.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de janeiro de 2025.

ARITA BERGMANN

Secretária da Saúde

ANEXO ÚNICO - **PORTARIA SES Nº**

48/2025

MUNICÍPIO	GESTÃO	CNES	PRESTADOR	VALOR
Alegria	ESTADUAL	2250764	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE ALEGRIA	R\$ 10.000,00
Cambará do Sul	ESTADUAL	5602742	FUNDACAO HOSPITALAR SAO JOSE	R\$ 10.133,26
Campinas do Sul	ESTADUAL	2249529	HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL	R\$ 10.000,00
Campos Borges	ESTADUAL	6385451	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES	R\$ 10.000,00
Canoas	MUNICIPAL	3508528	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	R\$ 1.468.784,34
Canoas	MUNICIPAL	3626245	HPS	R\$ 441.908,16

Catuípe	ESTADUAL	2260476	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE CATUIPE	R\$ 10.000,00
Erechim	ESTADUAL	2707918	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM	R\$ 1.427.853,10
Erval Grande	MUNICIPAL	2249634	HOSPITAL MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE	R\$ 10.000,00
Estância Velha	ESTADUAL	2707632	HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS	R\$ 90.501,00
Esteio	MUNICIPAL	2232030	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO	R\$ 496.684,38
Fortaleza dos Valos	MUNICIPAL	2263866	HOSPITAL BOM PASTOR	R\$ 10.000,00
Ibiraiaras	ESTADUAL	2707667	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE IBIRAIARAS	R\$ 10.000,00
Lagoão	ESTADUAL	2246848	PADU DE LAGOO	R\$ 10.000,00
Lavras do Sul	ESTADUAL	2262029	HOSP DR HONOR TEIXEIRA DA COSTA	R\$ 11.521,99
Nova Alvorada	ESTADUAL	3366529	PRONTO ATENDIMENTO DE URGENCIA PADU	R\$ 10.000,00
Novo Hamburgo	MUNICIPAL	2232146	F. DE SAÚDE PÚBLICA	R\$ 941.453,40
Porto Alegre	MUNICIPAL	2778718	HPS	R\$ 593.133,87
Porto Alegre	MUNICIPAL	2237822	HOSPITAL PRESIDENTE VARGAS	R\$ 645.078,32
Saldanha Marinho	ESTADUAL	2263874	HOSPITAL MUNICIPAL SALDANHA MARINHO	R\$ 10.000,00
Salto do Jacuí	ESTADUAL	2263882	HOSPITAL MUNICIPAL DR ADERBAL SCHNEIDER	R\$ 15.049,10
Santa Maria	ESTADUAL	9575936	FUNDAÇÃO UNIV CARDIOLOGIA	R\$ 258.988,50
São Domingos do Sul	ESTADUAL	2265273	HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS	R\$ 10.000,00

São Leopoldo	MUNICIPAL	2232022	HOSPITAL CENTENÁRIO	R\$ 1.014.784,85
Sapucaia do Sul	MUNICIPAL	2232162	FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL	R\$ 571.356,93
Tapes	ESTADUAL	2257572	VILA NOVA	R\$ 10.000,00
Trindade do Sul	ESTADUAL	2235366	SOCIEDADE CULTURAL E BENEFICENTE SANTA ROSA DE LIMA	R\$ 24.723,06
Vicente Dutra	ESTADUAL	2228637	CASA DE SAÚDE ÁGUAS DO PRADO	R\$ 10.000,00
Vila Maria	ESTADUAL	2246899	HOSPITAL MUNICIPAL VILA MARIA	R\$ 10.000,00
TOTAL				R\$ 8.151.954,25

SECRETARIA DA SAÚDE - GABINETE

>> PORTARIAS

Gabinete

PORTARIA

Publicado em 7 de maio de 2025

2ª edição

PORTARIA SES/RS Nº 322/2025

Institui o **Programa Inverno Gaúcho com Saúde 2025**, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e aprova a transferência de recursos financeiros para assegurar, fortalecer e ampliar as ações de assistência à saúde, priorizando as imunizações, o atendimento às Síndromes Respiratórias e demais doenças e agravos potencializados neste período. (Proa 25/2000-0057742-0)

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no art. 90, inciso III, da Constituição do Estado e considerando:

- o cenário epidemiológico da Síndrome Respiratórias durante o inverno gaúcho, ocasionando o expressivo aumento de atendimentos na Atenção Primária à Saúde - APS e nos Pronto Atendimentos, potencializado pela coexistência de outras doenças e agravos com aumento de internações;
- o compromisso da Secretaria Estadual da Saúde em assegurar o regular funcionamento da Rede de Saúde do Sistema Único de Saúde;
- o Decreto nº 56939/2023 que trata de transferências voluntárias quanto à adesão aos programas elencados no anexo único do referido decreto.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Programa Inverno Gaúcho com Saúde 2025**, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, visando assegurar, fortalecer e ampliar as ações de assistência à saúde, priorizando o atendimento às Síndromes Respiratórias e demais doenças e agravos potencializados neste período - no âmbito da Atenção Primária à Saúde, das Unidades de Pronto Atendimento (UPAS 24h) e dos Pronto Atendimentos Municipais.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, fica autorizado o repasse excepcional e extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual da Saúde, no montante de R\$ 20.800.000,00 (vinte milhões e oitocentos mil reais), a ser disponibilizado em duas parcelas, nos meses de maio e junho de 2025, do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), na modalidade fundo a fundo, aos municípios elegíveis ao Programa.

Parágrafo Único: Do montante de recursos referidos no *caput*, R\$ 13.650.000,00 (treze milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) serão destinados às ações e serviços de saúde da Atenção Primária à Saúde (APS) e R\$ 7.150.000,00 (sete milhões, cento e cinquenta mil reais), serão destinados às ações das Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e dos Pronto Atendimento Municipais, distribuídos na forma e critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 3º O recurso disponibilizado visa contemplar as seguintes estratégias:

- I. Abertura das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Pronto Atendimentos municipais em horário estendido e aos finais de semana, conforme as necessidades identificadas no perfil epidemiológico do território, assegurando-se, inclusive, o funcionamento da sala de vacinação;
- II. Possibilitar a contratação de profissionais em quantidade suficiente para suprir o aumento de acesso aos serviços em razão de síndromes respiratórias e demais doenças e agravos potencializados neste período;
- III. Dar acesso ao cuidado integral para o paciente, atendido na unidade, conforme estadiamento clínico, incluindo terapia medicamentosa prescrita;
- IV. Intensificar as ações de vacinação ampliando dias e horários de acesso ao atendimento e implementar a busca ativa de faltosos.

Art. 4º. Para o desenvolvimento das estratégias de que trata o art. 3º, os municípios poderão utilizar, além dos recursos repassados por esta Portaria, os recursos do Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS), conforme disposto no art. 3º da Portaria SES nº 188/2024.

Art. 5º O *quantum* de recurso a ser repassado a cada ente municipal, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, terá por base a população municipal registrada no Censo 2022, distribuídos da seguinte forma:

População	ValorTotal/município
Até 10 mil habitantes	R\$ 20.000,00
10.001 a 50 mil habitantes	R\$ 35.000,00
50.001 a 100 mil habitantes	R\$ 55.000,00
De 100.001 a 500 mil habitantes	R\$ 75.000,00
>500 mil habitantes	R\$ 100.000,00

Art. 6º. No âmbito da Urgência e Emergência, o repasse financeiro de que trata esta Portaria, dar-se-á na forma de um complemento, considerando os dados de atendimentos registrados e processados pelo município no SIA/SUS no ano de 2024, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24H) e nos Pronto Atendimentos municipais, e, conforme a categoria em que se enquadrem, receberão o valor na forma a seguir estabelecida :

Categoria	Média mensal de atendimentos médicos	Valor Total/unidade
I	de 1.000 a 4.500	R\$ 70.000,00
II	de 4.501 a 7.875	R\$ 120.000,00
III	igual ou superior a 7.876	R\$ 150.000,00

Art. 7º O monitoramento e avaliação do Programa será efetuado pela Secretaria da Saúde, por intermédio do Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde (DAPPS) e do Departamento de Regulação do Estado (DRE), mediante supervisão a ser realizada em conformidade com Nota Técnica da SES.

Art. 8º Caberá ao gestor municipal, transcorridos 6 meses do efetivo repasse do recurso, prestar contas da execução financeira no Relatório de Monitoramento de Gestão em Saúde (RMGS), em conformidade com as regras estabelecidas na Portaria SES nº 307/2025.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ARITA BERGMANN,

Secretária da Saúde

Indicador
EMP/LIQ P/ AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PROGRAMA INVERNO GAÚCHO COM SAÚDE 2025. PORT. SES 322/2025. PARCELA 01/02. COMP. 05/2025 FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
EMP/LIQ P/ AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - PROGRAMA INVERNO GAÚCHO COM SAÚDE 2025. PORT. SES 322/2025. PARCELA 02/02. COMP. 06/2025 FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
EMP/LIQ REPASSE COMPLEMENTAR, EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, AÇÕES ATENÇÃO PRIMÁRIA - PROGRAMA INVERNO GAÚCHO COM SAÚDE 2025. PARC. ÚNICA. PT. SES 497/2025. COMP. 06/2025 FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
EMP/LIQ DO PROGRAMA INVERNO GAÚCHO COM SAÚDE 2025 PARA CUSTEIO DE SERVIÇOS HOSPITALARES-PARCELA ÚNICA-COMP. 07/25.HOSPITAL DR HONOR TEIXEIRA-PORTARIA SES 501/25. FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

O Programa Inverno Gaúcho com Saúde 2025, conforme a Portaria SES nº 322/2025, tem como objetivo fortalecer o atendimento de saúde no Rio Grande do Sul durante o período de maior circulação de vírus respiratórios. Ele abrange a ampliação de leitos, o estímulo à vacinação, o monitoramento de casos e a articulação entre os níveis de atenção, com foco especial em síndromes respiratórias agudas. A Portaria SES nº 48/2025 refere-se ao repasse complementar de valores aos prestadores do SUS em caráter excepcional. [↗](#)

Detalhes da Portaria SES nº 322/2025 (Programa Inverno Gaúcho com Saúde 2025) [↗](#)

Instituição:

A Portaria SES nº 322/2025 institui o programa no âmbito do Estado. [↗](#)

Objetivo:

Fortalecer e ampliar as ações de assistência à saúde, priorizando as imunizações e o atendimento a síndromes respiratórias agudas, comuns no inverno. [↗](#)

Ações:

- Ampliação de leitos hospitalares. [↗](#)
- Fortalecimento da rede de atendimento à saúde. [↗](#)
- Articulação entre os níveis de atenção (primária, média e alta). [↗](#)
- Vigilância de casos de influenza e outros vírus respiratórios. [↗](#)
- Monitoramento da ocupação hospitalar. [↗](#)
- Estímulo à vacinação contra a influenza e a COVID-19. [↗](#)

Justificativa:

A necessidade de garantir a viabilidade financeira das unidades hospitalares e o aumento expressivo de internações devido a doenças respiratórias no inverno. [↗](#)

Detalhes da Portaria SES nº 48/2025 [↗](#)

- **Tipo de Repasse:** Estabelece o repasse de valores de forma complementar aos prestadores de serviço do SUS.
- **Caráter:** O repasse é em caráter excepcional e em parcela única.
- **Abrangência:** No âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

Como estas Portarias se relacionam

A Portaria SES nº 322/2025 é a que cria e define as diretrizes do Programa Inverno Gaúcho com Saúde, que inclui a atuação em hospitais e, portanto, na Atenção de Média e Alta Complexidade. A Portaria SES nº 48/2025, por sua vez, detalha um mecanismo financeiro (o repasse complementar) que pode ser usado para viabilizar parte dessas ações.

DIÁRIO OFICIAL



Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIAS

Gabinete

PORTARIA

2ª edição

PORTARIA SES Nº 501/2025

Autoriza o repasse, em caráter excepcional e temporário, de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde para custeio das despesas operacionais na rede hospitalar do Estado, integrada ao Programa Inverno Gaúcho com Saúde, instituído pela Portaria SES nº 322/2025. (PROA 25/2000-0072619-1)

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, e considerando :

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, da assistência à saúde e da articulação interfederativa;

o dever constitucional do Estado de assegurar a promoção, proteção e recuperação da saúde, investindo na melhoria da saúde, visando à melhoria da qualidade de vida das pessoas, especialmente com ações preventivas, como forma de redução de risco de doenças e outros agravos;

a necessidade de assegurar o funcionamento e a manutenção dos serviços hospitalares para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), sem com - prometer a viabilidade financeira de suas operações;

o crescimento das internações em decorrência da alta incidência das doenças respiratórias, potencializadas no período do inverno;

o aumento das despesas operacionais, especialmente no consumo de materiais e medicamentos para o tratamento das doenças respiratórias e da Dengue;

a Portaria SES nº 322, de 08 de maio de 2025, que institui o Programa Inverno Gaúcho com Saúde 2025, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e aprova a transferência de recursos financeiros para assegurar, fortalecer e ampliar as ações de assistência à saúde, priorizando as imunizações, o atendimento às Síndromes e demais doenças e potencializados neste período;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional e temporário, o repasse de recursos financeiros, da Secretaria Estadual de Saúde, no montante de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), para o custeio das despesas na rede hospitalar do Estado, integrada ao Programa Inverno Gaúcho com Saúde, instituído pela Portaria SES nº 322/2025, devido ao significativo crescimento nos atendimentos, nas internações, e na dispensação de materiais e medicamentos, tendo como principal causa a epidemia da Dengue e as doenças respiratórias, potencializadas no período do inverno.

Parágrafo único - O recurso de que trata o *caput*, destinado aos hospitais relacionados no Anexo Único desta Portaria, foi calculado com base nos parâmetros, como segue:

I - na proporção de 1/3 (um terço) do valor médio da produção mensal, ambulatorial e hospitalar, de média e alta complexidade, aprovada no ano de 2023 para cada prestador;

II - no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja proporção estabelecida no inciso I, resultar

em valor igual ou inferior a R\$ 9.999,99 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º Os valores destinados a cada hospital relacionado no Anexo Único desta Portaria, se dará em parcela única, observado o que segue:

I - aos hospitais sob gestão estadual, após inclusão nos contratos firmados com a SES;

II - aos hospitais sob gestão municipal, por transferência fundo a fundo, cabendo aos gestores municipais destes serviços, as providências quanto a inclusão em contrato ou instrumento congêneres.

§1º - Os valores destinam-se à cobertura de despesas operacionais, decorrentes do elevado número de atendimentos e/ou internações causados pelos agravos das doenças respiratórias, pela epidemia da Dengue e outras enfermidades.

§2º - A execução dos recursos financeiros de que trata esta Portaria deverá ocorrer no exercício financeiro vigente.

Art. 3º O monitoramento da execução dos recursos, objeto desta Portaria, pelos hospitais contratualizados com o Estado será realizado pelas Comissões de Avaliação dos Contratos - CAC e pelos respectivos fiscais e Coordenadorias Regionais de Saúde (CRS) e, pelos hospitais sob gestão municipal, a prestação de contas se dará através do Relatório de Gestão Municipal (RGM), a cargo do gestor dos serviços de saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARITA BERGMANN

Secretária de Saúde

ANEXO ÚNICO - PORTARIA SES Nº 501/2025

MUNICÍPIO	CNES	HOSPITAL	GESTÃO	VALOR R\$ PARCELA ÚNICA
ACEGUA	2262010	HOSPITAL DA COLONIA NOVA	ESTADUAL	10.000,00
AGUDO	2234386	HOSPITAL AGUDO	ESTADUAL	65.919,00
AJURICABA	2265885	HOSPITAL AJURICABA	ESTADUAL	22.971,47
ALECRIM	2707993	HOSPITAL DE CARIDADE DE ALECRIM	ESTADUAL	17.861,73
ALEGRETE	2248328	SANTA CASA DE ALEGRETE	ESTADUAL	354.481,87
ALEGRIA	2250764	UNIDADE SÃO SEBASTIÃO	ESTADUAL	10.000,00
ALPESTRE	2228564	HOSPITAL NOSSA SENHORA	ESTADUAL	10.000,00
ALVORADA	2232081	HOSPITAL ALVORADA	ESTADUAL	178.850,88
AMETISTA DO SUL	2228629	HOSPITAL SAO GABRIEL AMETISTA DO SUL	ESTADUAL	11.547,94
ANTA GORDA	9309470	HOSPITAL PADRE CATELLI	MUNICIPAL	10.000,00
ANTONIO PRADO	2241072	HOSPITAL SAO JOSE	MUNICIPAL	85.389,27
ARATIBA	2249502	ACHA ARATIBA	ESTADUAL	75.265,17

ARROIO DO MEIO	2252198	HOSPITAL SAO JOSE ARROIO DO MEIO	MUNICIPAL	70.427,64
ARROIO DO TIGRE	2234424	HOSPITAL SANTA ROSA DE LIMA	ESTADUAL	24.455,82
ARROIO GRANDE	2233428	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARROIO GRANDE	ESTADUAL	18.755,12
ARVOREZINHA	2252163	HOSPITAL BENEFICENTE SAO JOAO ARVOREZINHA	ESTADUAL	14.869,92
AUGUSTO PESTANA	2261081	HOSPITAL SAO FRANCISCO	ESTADUAL	16.609,60
BAGE	2261987	SANTA CASA DE CARIDADE DE BAGE	ESTADUAL	535.059,70
BAGE	2261995	HOSPITAL UNIVERSITARIO URCAMP	ESTADUAL	98.639,11
BARÃO	2227746	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL SÃO JOSÉ	ESTADUAL	10.000,00
BARRAÇÃO	2246856	HOSPITAL SÃO VALENTIM	ESTADUAL	10.000,00
BENTO GONCALVES	2241021	HOSPITAL TACCHINI	MUNICIPAL	698.123,08
BOA VISTA DO BURICA	2250705	HOSPITAL DE CARIDADE BOA VISTA	ESTADUAL	10.395,46
BOM JESUS	6011926	HOSPITAL DE BOM JESUS	MUNICIPAL	22.406,64
BOM PRINCIPIO	2241129	HOSPITAL SAO PEDRO CANISIO	MUNICIPAL	10.000,00
BOM RETIRO DO SUL	2252023	HOSPITAL DE CARIDADE SANTANA	MUNICIPAL	31.939,46
BOQUEIRAO DO LEAO	2252058	HOSP DR ANUAR ELIAS AESSE BOQUEIRAO DO LEAO	MUNICIPAL	10.000,00
BUTIA	2265958	HOSPITAL DE BUTIA	ESTADUAL	10.000,00
CACAPAVA DO SUL	2234416	HOSPITAL DE CARIDADE DR VICTOR LANG	ESTADUAL	60.416,56
CACEQUI	5699525	ASOCIAÇÃO SANTO ONOFRE	ESTADUAL	33.152,21
CACHOEIRA DO SUL	2266474	HOSPITAL DE CARIDADE E BENEFICENCIA	MUNICIPAL	671.723,74
CACHOEIRINHA	2232103	HOSPITAL PADRE JEREMIAS	ESTADUAL	162.991,40
CACIQUE DOBLE	2246732	HOSPITAL SÃO ROQUE	ESTADUAL	10.000,00
CAIBATE	2259850	HOSPITAL ROQUE GONZALES CAIBATE	ESTADUAL	10.000,00
CAICARA	2228548	HOSPITAL SAO ROQUE DE CAICARA	ESTADUAL	10.416,58

CAMAQUA	2257548	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA DE CAMAQUA	ESTADUAL	293.267,45
CAMBARA DO SUL	5602742	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ	ESTADUAL	10.000,00
CAMPINA DAS MISSOES	2250802	HOSPITAL CAMPINA	ESTADUAL	20.536,96
CAMPINAS DO SUL	2249529	HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL	ESTADUAL	10.000,00
CAMPO BOM	2232073	HOSPITAL DE CAMPO BOM DR LAURO REUS	MUNICIPAL	168.674,03
CAMPO NOVO	2261154	ASSOC HOSPITALAR DE CARIDADE DE CAMPO NOVO	ESTADUAL	10.000,00
CAMPOS BORGES	2246759	HOSPITAL DE CAMPOS BORGES	ESTADUAL	10.000,00
CANDELARIA	2236362	HOSPITAL CANDELARIA	MUNICIPAL	127.937,26
CANDIDO GODOI	2250675	HOSPITAL SANTO AFONSO	ESTADUAL	16.448,22
CANELA	2235609	HOSPITAL DE CANELA	MUNICIPAL	95.325,52
CANGUCU	2232928	HOSPITAL DE CARIDADE DE CANGUCU	ESTADUAL	137.080,00
CANOAS	2232014	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS	MUNICIPAL	1.062.230,09
CANOAS	3508528	HOSPITAL UNIVERSITARIO DE CANOAS	MUNICIPAL	1.251.181,80
CAPAO DA CANOA	2707969	HOSPITAL BENEFICIENTE SANTA LUZIA	ESTADUAL	256.768,23
CARAZINHO	2262274	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CARAZINHO	MUNICIPAL	461.804,96
CARLOS BARBOSA	2241137	HOSPITAL SAO ROQUE	MUNICIPAL	41.593,53
CASCA	2246872	HOSPITAL SANTA LUCIA CASCA	ESTADUAL	24.111,24
CATUÍPE	2260476	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE CATUIPE	ESTADUAL	10.000,00
CAXIAS DO SUL	2223538	HOSPITAL GERAL	MUNICIPAL	1.671.523,38
CAXIAS DO SUL	2223546	HOSPITAL POMPEIA	MUNICIPAL	1.020.675,88
CAXIAS DO SUL	2223562	HOSPITAL VIRVI RAMOS	MUNICIPAL	169.706,81
CERRO LARGO	2259869	HOSPITAL DE CARIDADE SERRO AZUL	ESTADUAL	12.314,42
CHAPADA	2235307	HOSPITAL SAO JOSE CHAPADA	ESTADUAL	10.000,00
CHARQUEADAS	9528792	HOSPITAL DE CHARQUEADAS	ESTADUAL	112.385,62
CHIAPETTA	2261103	HOSPITAL DE CHIAPETTA	MUNICIPAL	10.000,00

CIRÍACO	6179029	ASSOC HOSP BENEFICENTE SANTA TERES	ESTADUAL	10.000,00
CONDOR	2261111	HOSPITAL DE CONDOR	ESTADUAL	10.000,00
CONSTANINA	3378891	HOSPITAL DA COMUNIDADE AHCROS	ESTADUAL	19.785,39
CORONEL BILACAO	2225382	ASSOC HOSP SANTO ANTONIO DE PADUA	ESTADUAL	10.000,00
CRISSIUMAL	2708000	HOSPITAL DE CARIDADE DE CRISSIUMAL	ESTADUAL	30.311,34
CRUZ ALTA	2263858	HOSPITAL DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO	ESTADUAL	447.705,13
CRUZEIRO DO SUL	2252074	HOSPITAL SAO GABRIEL ARCANJO	MUNICIPAL	18.071,57
DAVID CANABARRO	2246937	HOSPITAL SAO JOSE DAVID CANABARRO	ESTADUAL	10.000,00
DOIS IRMAOS	6844138	HOSPITAL ANA NERY FILIAL DOIS IRMAOS	ESTADUAL	37.964,51
DOIS LAJEADOS	2241013	HOSPITAL DE CARIDADE SAO ROQUE	MUNICIPAL	11.054,90
DOM FELICIANO	6953689	ASSOCIAÇÃO DOM FELICIANO	ESTADUAL	20.603,34
DOM PEDRITO	2262002	HOSPITAL SAO LUIZ	ESTADUAL	82.553,99
ENCANTADO	2252228	HOSPITAL BENEFICIENTE SANTA TEREZINHA	MUNICIPAL	216.207,83
ENCRUZILHADA DO SUL	2234432	HOSPITAL SANTA BARBARA	ESTADUAL	64.849,07
ERECHIM	2707918	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA	ESTADUAL	1.231.869,35
ERVAL GRANDE	2249634	HOSPITAL MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE	MUNICIPAL	10.000,00
ERVAL SECO	2257807	ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE ERVAL SECO	ESTADUAL	10.000,00
ESPUMOSO	2246813	HOSPITAL NOTRE DAME SAO SEBASTIAO	ESTADUAL	42.681,81
ESTÂNCIA VELHA	2707632	HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS	ESTADUAL	71.826,09
ESTEIO	2232030	FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO	MUNICIPAL	451.656,03
ESTRELA	2252260	HOSPITAL ESTRELA	MUNICIPAL	194.644,89
FARROUPILHA	2240335	HOSPITAL SAO CARLOS	MUNICIPAL	340.537,40
FAXINAL DO SOTURNO	2244101	HOSPITAL DE CARIDADE SAO ROQUE	ESTADUAL	363.970,29
FELIZ	6014194	HOSPITAL SCHLATTER	MUNICIPAL	21.262,91
FLORES DA CUNHA	2241145	HOSPITAL FATIMA	MUNICIPAL	37.505,97

FONTOURA XAVIER	2252120	HOSPITAL SANTA TEREZINHA	ESTADUAL	10.000,00
FORMIGUEIRO	2244217	HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO CALIL	ESTADUAL	10.000,00
FORTALEZA DOS VALOS	2263866	HOSPITAL MUNICIPAL BOM PASTOR	MUNICIPAL	10.000,00
FREDERICO WESTPHALEN	2228602	HOSPITAL DIVINA PROVIDENCIA FREDWEST	ESTADUAL	211.672,24
GARIBALDI	2257645	HOSPITAL SAO PEDRO	MUNICIPAL	135.454,53
GAURAMA	2249545	HOSPITAL SANTA ISABEL	ESTADUAL	10.000,00
GETULIO VARGAS	2249510	HOSPITAL SAO ROQUE DE GETULIO VARGAS	ESTADUAL	78.838,28
GIRUA	2260069	HOSPITAL SAO JOSE	MUNICIPAL	123.672,92
GRAMADO	2241153	HOSPITAL ARCANJO SAO MIGUEL	MUNICIPAL	159.232,75
GRAVATAI	2232049	HOSPITAL DOM JOAO BECKER	MUNICIPAL	572.712,77
GUAIBA	0181927	HOSPITAL REGIONAL NELSON CORNETET	ESTADUAL	127.007,27
GUAPORE	2793237	ASSOC HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO	MUNICIPAL	33.044,92
GUARANI DAS MISSOES	2259931	HOSPITAL SANTA TERESA GUARANI DAS MISSOES	ESTADUAL	13.201,30
HERVAL	2233436	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA GLORIA	ESTADUAL	10.000,00
HORIZONTALINA	7607547	ASSOCIACAO BENEFICENTE OSWALDO CRUZ	ESTADUAL	23.884,06
HUMAITA	2265893	HOSPITAL ADESCO	ESTADUAL	10.000,00
IBIRUBA	5395674	HOSPITAL ANNES DIAS	ESTADUAL	15.796,89
IGREJINHA	2227665	HOSPITAL BOM PASTOR	ESTADUAL	182.872,69
IJUI	2261030	HOSPITAL BOM PASTOR IJUI	ESTADUAL	92.752,73
IJUI	2261057	HOSPITAL DE CLÍNICAS IJUI	ESTADUAL	1.750.892,24
ILOPOLIS	2252139	HOSPITAL BENEFICENTE LEONILDA BRUNET	MUNICIPAL	10.000,00
IRAI	2228653	HOSPITAL N S AUXILIADORA IRAI	ESTADUAL	20.389,71
ITAQUI	2248271	HOSPITAL SAO PATRICIO DE ITAQUI	ESTADUAL	91.180,51
IVORA	2244179	HOSPITAL DE IVORA	ESTADUAL	10.000,00
IVOTI	2232189	HOSPITAL SAO JOSE IVOTI	ESTADUAL	33.106,90
JABOTICABA	2235315	HOSPITAL SANTA RITA D JABOTICABA	ESTADUAL	23.664,60

JACUTINGA	2249561	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU	ESTADUAL	10.000,00
JAGUARA0	2233401	SANTA CASA DE CARIDADE JAGUARA0	ESTADUAL	77.580,50
JAGUARI	2244152	IRDESI DE JAGUARI	ESTADUAL	16.976,78
JULIO DE CASTILHOS	2244098	HOSPITAL BERNARDINA SALLES DE BARROS	ESTADUAL	27.179,01
LAGOA VERMELHA	3819590	HOSPITAL SAO PAULO	ESTADUAL	72.788,99
LAGOÃO	2246848	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA0	ESTADUAL	10.000,00
LAJEADO	2252287	HOSPITAL BRUNO BORN	MUNICIPAL	1.201.292,97
LAVRAS DO SUL	2262029	FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR	ESTADUAL	10.000,00
LIBERATO SALZANO	5657725	ASSOC HOSP COMUNITÁRIA DE LIBERATO SALZANO	ESTADUAL	10.000,00
MARAU	2246953	HOSPITAL CRISTO REDENTOR MARAU	ESTADUAL	73.314,59
MARCELINO RAMOS	2249618	ASSOCIACAO HOSPITALAR MARCELINENSE	ESTADUAL	11.551,37
MARQUES DE SOUZA	2252007	HOSPITAL MARQUES DE SOUZA	ESTADUAL	16.374,45
MATA	2244187	HOSPITAL DE MATA	ESTADUAL	10.000,00
MAXIMILIANO DE ALMEIDA	2247038	HOSPITAL SAO JOSE MAXIMILIANO DE ALMEIDA	ESTADUAL	10.000,00
MONTENEGRO	2257556	HOSPITAL MONTENEGRO	ESTADUAL	228.247,23
MORRO REDONDO	2233444	HOSPITAL DR. ERNESTO MAURÍCIO ARNDT	ESTADUAL	10.000,00
MOSTARDAS	2224615	HOSPITAL SAO LUIZ	ESTADUAL	13.993,21
MUCUM	2707942	HOSPITAL BENEFICENTE NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICIPAL	10.900,49
NAO-ME-TOQUE	2246910	HOSPITAL ALTO JACUI NAO ME TOQUE	ESTADUAL	29.781,68
NONOAI	2228688	HOSPITAL COMUNITARIO NONOAI	ESTADUAL	71.478,08
NOVA ALVORADA	3366529	HOSPITAL DE NOVA ALVORADA	ESTADUAL	10.000,00
NOVA BASSANO	5230241	ASSOC COMUNITARIA HOSP N. SENHORA DE LOURDES	MUNICIPAL	12.273,74
NOVA BRESCIA	2252112	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA NOVA BRESCIA	MUNICIPAL	10.000,00
NOVA PALMA	2244128	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	ESTADUAL	15.737,24

NOVA PETROPOLIS	2241102	HOSPITAL NOVA PETROPOLIS	MUNICIPAL	34.705,50
NOVA PRATA	2241161	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	MUNICIPAL	154.726,65
NOVO HAMBURGO	2232057	HOSPITAL REGINA NOVO HAMBURGO	MUNICIPAL	36.586,37
NOVO HAMBURGO	2232146	FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA DE NOVO HAMBURGO	MUNICIPAL	856.109,75
OSORIO	2257815	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	ESTADUAL	308.674,10
PAIM FILHO	2247046	HOSPITAL SANTA TEREZINHA PAIM FILHO	ESTADUAL	13.575,13
PALMARES DO SUL	2224607	HOSPITAL SAO JOSE	ESTADUAL	19.404,82
PALMEIRA DAS MISSOES	2235323	HOSPITAL DE CARIDADE PALMEIRA DAS MISSOES	ESTADUAL	148.867,44
PALMITINHO	2228580	HOSPITAL SANTA TEREZINHA PALMITINHO	ESTADUAL	33.877,06
PANAMBI	2254956	HOSPITAL PANAMBI	MUNICIPAL	62.997,35
PARAI	2241218	HOSPITAL BENEFICENTE NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICIPAL	18.188,66
PAROBE	2227762	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	ESTADUAL	332.838,42
PASSO FUNDO	2244969	HOSPITAL DE OLHOS LIONS PASSO FUNDO	ESTADUAL	171.510,80
PASSO FUNDO	2246929	HOSPITAL DE CLÍNICAS	ESTADUAL	1.450.814,04
PASSO FUNDO	2246988	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	ESTADUAL	2.645.284,46
PASSO FUNDO	2246996	HOSPITAL MUNICIPAL PASSO FUNDO - CESAR SANTOS	ESTADUAL	33.217,97
PASSO FUNDO	2247054	HOSPITAL PSIQUIATRICO BEZERRA DE MENEZES	ESTADUAL	38.058,58
PEDRO OSORIO	2233339	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEDRO OSORIO	ESTADUAL	11.245,62
PEJUCARA	2261138	HOSPITAL PEJUCARA	ESTADUAL	10.000,00
PELOTAS	2252295	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA	MUNICIPAL	685.550,56
PELOTAS	2252376	HOSPITAL ESPÍRITA DE PELOTAS	MUNICIPAL	114.571,18
PELOTAS	2253046	HOSPITAL UNIVERSITARIO SAO FRANCISCO DE PAULA	MUNICIPAL	612.599,63

PELOTAS	2253054	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS	MUNICIPAL	781.412,56
PINHAL GRANDE	2244209	CASA DE SAUDE SAO JOSE	ESTADUAL	10.000,00
PINHEIRO MACHADO	2233320	HOSPITAL PINHEIRO MACHADO	ESTADUAL	70.479,59
PIRATINI	2233347	HOSPITAL DE CARIDADE N. SENHORA DA CONCEICAO	ESTADUAL	60.901,36
PLANALTO	2228556	HOSPITAL MEDIANEIRA PLANALTO	ESTADUAL	12.957,23
PORTAO	2232170	HOSPITAL DE PORTAO	ESTADUAL	246.640,04
PORTO ALEGRE	2237180	HOSPITAL ESPÍRITA DE PORTO ALEGRE	MUNICIPAL	91.251,68
PORTO ALEGRE	2237253	IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE POA	MUNICIPAL	4.871.385,31
PORTO ALEGRE	2237822	HOSPITAL MATERNO INFANTIL PRESIDENTE VARGAS	MUNICIPAL	511.966,83
PORTO ALEGRE	2237849	INSTITUTO DE CARDIOLOGIA	MUNICIPAL	1.129.188,67
PORTO ALEGRE	2237881	HOSPITAL BANCO DE OLHOS	MUNICIPAL	300.370,72
PORTO ALEGRE	2262568	HOSPITAL SAO LUCAS DA PUCRS	MUNICIPAL	1.304.635,34
PORTO ALEGRE	2693801	ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA	MUNICIPAL	1.411.587,99
PORTO ALEGRE	2778718	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO	MUNICIPAL	472.338,11
PORTO ALEGRE	6295320	AESC HOSPITAL SANTA ANA	MUNICIPAL	291.054,67
PORTO ALEGRE	7092571	HOSPITAL INDEPENDENCIA	MUNICIPAL	277.307,68
PORTO ALEGRE	7513151	HOSPITAL RESTINGA E EXTREMO SUL	MUNICIPAL	541.800,36
PORTO ALEGRE	5026253	HOSPITAL PORTO ALEGRE	MUNICIPAL	10.000,00
PORTO LUCENA	2250810	HOSPITAL SAO JOSE PORTO LUCENA RS	ESTADUAL	10.000,00
PORTO XAVIER	2259982	HOSPITAL DE PORTO XAVIER	ESTADUAL	13.987,28
PROGRESSO	2252082	HOSPITAL SANTA ISABEL PROGRESSO	MUNICIPAL	14.953,54
PUTINGA	2252171	HOSPITAL DOUTOR OSCAR BENEVOLO	MUNICIPAL	10.000,00
QUARAI	2248247	FUNDACAO HOSPITALAR DE CARIDADE DE QUARAI	MUNICIPAL	44.803,82
QUINZE DE NOVEMBRO	2263831	ASSOCIACAO HOSPITALAR 15 DE NOVEMBRO	ESTADUAL	10.000,00

RESTINGA SECA	2244233	HOSPITAL DE CARIDADE SAO FRANCISCO	MUNICIPAL	23.468,44
RIO GRANDE	2232995	SANTA CASA DO RIO GRANDE	ESTADUAL	986.099,91
RIO PARDO	2792974	HOSPITAL ANA NERY FILIAL RIO PARDO	ESTADUAL	98.283,02
RIOZINHO	2227703	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO	ESTADUAL	10.000,00
ROCA SALES	2252147	SOCIEDADE BENEFICENTE ROQUE GONZALES	MUNICIPAL	14.561,42
RODEIO BONITO	2228734	HOSPITAL SAO JOSE RODEIO BONITO	ESTADUAL	67.278,15
ROLANTE	2257564	FUNDACAO HOSPITALAR DO ROLANTE	ESTADUAL	52.631,50
RONDA ALTA	2235412	HOSPITAL DOS TRABALHADORES ATRA	ESTADUAL	36.927,61
RONDA ALTA	2235420	ASSOCIACAO HOSPITALAR DE RONDA ALTA	ESTADUAL	23.624,46
RONDINHA	2235447	HOSPITAL PADRE EUGENIO	ESTADUAL	10.831,08
ROQUE GONZALES	2259974	HOSPITAL SANTO ANTONIO ROQUE GONZALES	ESTADUAL	10.000,00
ROSARIO DO SUL	2248239	HOSPITAL AUXILIADORA	ESTADUAL	230.174,27
SALDANHA MARINHO	2263874	HOSPITAL MUNICIPAL SALDANHA MARINHO	ESTADUAL	10.000,00
SALTO DO JACUI	2263882	HOSPITAL MUNICIPAL DR ADERBAL SCHNEIDER	ESTADUAL	11.943,66
SALVADOR DO SUL	2227681	HOSPITAL SAO SALVADOR	ESTADUAL	10.000,00
SANANDUVA	2246767	HOSPITAL SAO JOAO SANANDUVA	ESTADUAL	66.503,59
SANTA BARBARA DO SUL	2263890	HOSPITAL SANTA BARBARA BENEFICENTE	ESTADUAL	17.546,34
SANTA CRUZ DO SUL	2254964	HOSPITAL SANTA CRUZ	MUNICIPAL	627.441,45
SANTA CRUZ DO SUL	2255928	HOSPITAL MONTE ALVERNE	MUNICIPAL	41.168,32
SANTA CRUZ DO SUL	2255936	HOSPITAL ANA NERY	MUNICIPAL	714.125,73
SANTA MARIA	5922216	HOSPITAL CASA DE SAUDE	ESTADUAL	178.493,47
SANTA MARIA	9575936	HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA	ESTADUAL	217.041,18
SANTA ROSA	2254611	HOSPITAL VIDA SAUDE	MUNICIPAL	892.136,98
SANTA ROSA	3017060	HOSPITAL VIDA SAUDE FILIAL 01	MUNICIPAL	89.426,18

SANTA VITORIA DO PALMAR	2233398	IRMANDADE S CASA DE MISERICORDIA DE S V PALMAR	ESTADUAL	54.403,81
SANTANA DA BOA VISTA	2913267	HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA	ESTADUAL	10.000,00
SANTANA DO LIVRAMENTO	2248220	SANTA CASA DE MISERICORDIA	MUNICIPAL	233.241,32
SANTIAGO	2244357	HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTIAGO	ESTADUAL	312.079,73
SANTO ANGELO	2259907	HOSPITAL SANTO ANGELO	ESTADUAL	658.713,59
SANTO ANTONIO DA PATRULHA	6389104	HOSPITAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA	ESTADUAL	270.220,93
SANTO AUGUSTO	2261065	HOSPITAL BOM PASTOR	ESTADUAL	60.041,01
SANTO CRISTO	2250829	HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO CRISTO	ESTADUAL	38.964,07
SAO BORJA	2248298	HOSPITAL IVAN GOULART	MUNICIPAL	339.249,73
SÃO DOMINGOS DO SUL	2265273	HOSPITAL SAO DOMINGOS DO SUL	ESTADUAL	10.000,00
SAO FRANCISCO DE ASSIS	2244330	HOSPITAL SANTO ANTONIO	ESTADUAL	30.166,78
SAO FRANCISCO DE PAULA	2227770	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE PAULA	ESTADUAL	33.050,48
SAO GABRIEL	2248204	SANTA CASA DE SAO GABRIEL	ESTADUAL	415.372,69
SAO JERONIMO	6424236	HRSJ HOSPITAL REGIONAL DE SAO JERONIMO	ESTADUAL	197.600,26
SAO JOAO DO POLESINE	6364810	HOSPITAL DR ROBERTO BINATTO	ESTADUAL	15.883,32
SÃO JOSÉ DO HERVAL	2252201	SOC BENEFICENTE HOSP SAO FRANCISCO	ESTADUAL	10.000,00
SÃO JOSÉ DO INHACORÁ	2250756	HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	ESTADUAL	10.000,00
SAO JOSE DO NORTE	2233355	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE DO NORTE	MUNICIPAL	29.509,35
SAO JOSE DO OURO	2246791	HOSPITAL SAO JOSE	ESTADUAL	34.516,71
SAO LEOPOLDO	2232022	HOSPITAL CENTENARIO	MUNICIPAL	919.560,32
SAO LOURENCO DO SUL	2233312	SANTA CASA DE MISERIC S LOURENCO DO SUL	ESTADUAL	92.425,02

SAO LOURENCO DO SUL	2233371	HOSPITAL DA RESERVA	ESTADUAL	16.442,62
SAO LUIZ GONZAGA	2259893	HOSPITAL SAO LUIZ GONZAGA	ESTADUAL	112.664,68
SAO MARCOS	2241226	HOSPITAL BENEFICENTE SAO JOAO BOSCO	MUNICIPAL	13.279,89
SAO MARTINHO	2707608	HOSPITAL DE CARIDADE DE SAO MARTINHO	ESTADUAL	10.000,00
SAO MIGUEL DAS MISSOES	2259877	HOSPITAL SAO MIGUEL ARCANJO	ESTADUAL	11.178,31
SAO PAULO DAS MISSOES	2250713	HOSPITAL DE CARIDADE SAO PAULO DAS MISSOES	ESTADUAL	10.616,85
SAO PEDRO DO SUL	2244314	HOSPITAL GETUINAR DAVILA DO NASCIMENTO	ESTADUAL	23.583,19
SAO SEBASTIAO DO CAI	2227908	HOSPITAL SAGRADA FAMILIA	ESTADUAL	43.404,39
SAO SEPE	2244322	HOSPITAL SANTO ANTONIO	ESTADUAL	50.482,98
SAO VICENTE DO SUL	2244136	HOSPITAL DE SAO VICENTE DO SUL	ESTADUAL	10.000,00
SAPIRANGA	2232154	HOSPITAL SAPIRANGA	ESTADUAL	261.794,86
SAPUCAIA DO SUL	2232162	FUNDACAO HOSPITALAR DE SAPUCAIA DO SUL	MUNICIPAL	453.709,31
SARANDI	2235404	HOSPITAL COMUNITARIO SARANDI	ESTADUAL	60.223,71
SEBERI	2228610	HOSPITAL PIO XII SEBERI	ESTADUAL	36.700,71
SEGREDO	2234475	HOSPITAL SAO JOAO EVANGELISTA	ESTADUAL	10.000,00
SELBACH	2238810	HOSPITAL SAO JACOB	ESTADUAL	10.000,00
SERAFINA CORREA	2260050	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO	MUNICIPAL	25.059,32
SERTAO	2246805	HOSPITAL SAO JOSE SERTAO	ESTADUAL	10.000,00
SEVERIANO DE ALMEIDA	2249499	HOSPITAL SAO ROQUE	ESTADUAL	10.000,00
SINIMBU	2236346	HOSPITAL SINIMBU	MUNICIPAL	10.000,00
SOBRADINHO	9016554	HOSPITAL SAO JOAO EVANGELISTA	ESTADUAL	18.485,94
SOLEDADE	2246961	HOSPITAL FREI CLEMENTE SOLEDADE	ESTADUAL	136.585,70
TAPEJARA	2246740	HOSPITAL SANTO ANTONIO	ESTADUAL	101.102,54
TAPERA	2246783	HOSPITAL ROQUE GONZALES TAPERA	ESTADUAL	10.541,96
TAPES	2257572	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO	ESTADUAL	10.000,00

TAQUARA	2227932	HOSPITAL BOM JESUS	ESTADUAL	593.683,82
TAQUARI	9563873	HOSPITAL SAO JOSE	MUNICIPAL	49.667,09
TAQUARUÇÚ DO SUL	2228661	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO ROQUE	ESTADUAL	10.000,00
TENENTE PORTELA	5384117	HOSPITAL SANTO ANTONIO TENENTE PORTELA	ESTADUAL	404.397,01
TEUTONIA	2252244	HOSPITAL OURO BRANCO	MUNICIPAL	122.306,86
TORRES	2707950	HNSN IBSAUDE	ESTADUAL	218.688,09
TRAMANDAI	2793008	HOSPITAL TRAMANDAI	ESTADUAL	330.538,54
TRÊS ARROIOS	2249588	HOSPITAL SAO LEONARDO	MUNICIPAL	10.000,00
TRES COROAS	2257467	HOSPITAL DR OSWALDO DIESEL	ESTADUAL	35.337,95
TRES DE MAIO	2250837	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	ESTADUAL	230.106,69
TRES PASSOS	2228726	HOSPITAL CARIDADE TRES PASSOS	ESTADUAL	187.569,00
TRINDADE DO SUL	2235366	SOCIEDADE CULTURAL E BENEF SANTA ROSA DE LIMA	ESTADUAL	19.705,72
TRIUNFO	2227673	HOSPITAL DE CARIDADE SANTA RITA	ESTADUAL	16.593,94
TUCUNDUVA	5050170	HOSPITAL DR OSWALDO TEIXEIRA	ESTADUAL	13.566,06
TUPANCIRETA	2244225	HOSPITAL DE CARIDADE BRASILINA TERRA	ESTADUAL	28.388,75
TUPARENDI	5729297	CENTRO DE ASSISTENCIA MÉDICO SOCIAL	ESTADUAL	13.923,63
URUGUAIANA	2248190	SANTA CASA DE URUGUAIANA	ESTADUAL	383.192,19
VACARIA	2241048	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA	MUNICIPAL	306.215,44
VALE DO SOL	2236338	HOSPITAL VALE DO SOL	ESTADUAL	10.000,00
VENANCIO AIRES	2236370	HOSPITAL SAO SEBASTIAO MARTIR	MUNICIPAL	192.545,13
VENANCIO AIRES	4479823	HOSPITAL SAO SEBASTIAO MARTIR FILIAL 01	MUNICIPAL	10.000,00
VERA CRUZ	2236354	HOSPITAL VERA CRUZ	ESTADUAL	21.781,95
VERANOPOLIS	2707977	HOSPITAL COMUNITARIO SAO PEREGRINO LAZZIOZI	MUNICIPAL	84.780,96
VIADUTOS	2249537	HOSPITAL N S DA POMPEIA VIADUTOS	ESTADUAL	10.000,00
VIAMAO	5223962	HOSPITAL DE VIAMÃO	ESTADUAL	319.281,09
VICENTE DUTRA	2228637	HOSP CASA DE SAUDE ÁGUAS DO PRADO	ESTADUAL	10.000,00
VILA MARIA	2246899	HOSPITAL MUNICIPAL VILA MARIA	ESTADUAL	10.000,00

VISTA GAÚCHA	2228645	SOC HOSPITALAR BENEFICENTE VISTA GAÚCHA	ESTADUAL	10.000,00
XANGRILÁ	0958077	HOSPITAL LIFEPLUS LITORAL NORTE LTDA	ESTADUAL	10.000,00
TOTAL				53.555.403,80

ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar
Porto Alegre
ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN
Secretária da Saúde
Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar
Porto Alegre
Fone: 5132885949

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 12 de junho de 2025

Protocolo: **2025001278263**

Publicado a partir da página: **4**